

DECRETO Nº 23.281, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Permite o uso oneroso ao Condomínio Residencial Guarujá de próprio municipal localizado na Avenida Orleães, Fundos do nº 105, nesta Capital, e revoga o Decreto nº 16.253, de 23 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011122-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso ao Condomínio Residencial Guarujá, CNPJ nº 05.935.722/0001-51, de próprio municipal localizado na Avenida Orleães, Fundos do nº 105, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: Uma área com 198,50m², com formato regular, parte de um todo maior registrado sob o nº 95.513 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, de situação interna, localizado na Avenida Orleães, fundos do nº 105, com as seguintes medidas e confrontações: a Leste mede 18,00m limitando-se com o imóvel nº 105 da Avenida Orleães; a Sul mede 12,00m limitando-se com o prolongamento da Avenida Guaíba; a Oeste mede 18,00m limitando-se com área remanescente registrada sob o nº 95.513 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta capital e a Norte mede 12,00m limitando-se com área remanescente registrada sob o nº 95.513 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta capital; Quarteirão: Avenida Orleães, Avenida Guaíba, Rua Irmão Augusto Duflot e Avenida Araranguá; Bairro: Serraria.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.253, de 23 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.